

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍO CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

MANENT

Adm.: Compromisso com o povo
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piatica

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

CONTRATO DISPENSA Nº 14/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A **EMPRESA** R DISTRIBUIDORA DE **PRODUTOS** HOSPITALARES LTDA., TENDO POR OBJETO: **AQUISICAO** DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ACOES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.450.778/0001-41, com sede na Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, Alagoinha do Piauí-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. MARIA AMÉLIA LIMA DE SÁ ROCHA. brasileira, secretária de saúde, residente e domiciliado na cidade de alagoinha do Piauí -PI, inscrita no CPF nº 712.095.813-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ 08.714.895/0001-38, sediada a Rua do Cruzeiro, nº 150, Anexo B, Térreo, CEP: 64.600-002, Bairro Centro na cidade de Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO MARCIANO MACEDO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº: 877.182.943-15 e RG sob nº: 1.837.684 SSP/PI, residente e domiciliado no Bairro Passagem das Pedras, na cidade Picos - PI, doravante designado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Dispensa nº 014/2020, Processo Administrativo nº 040/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos e têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

The state of the s



### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

AANENT

Museuc

Adm.: Compromisso com o povo
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piaur.

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente Dispensa a "AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ACOES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ", conforme, especificações constantes da Dispensa nº 014/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada cede à Contratante os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora contratados, podendo a Contratante utilizá-los de forma ilimitada, sem ônus adicionais para a Administração de acordo com o previsto neste instrumento contratual, nos termos do Art. 111, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da **CONTRATADA**, da Justificativa de Dispensa de Licitação baseada no Art. 24 e demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, artigo 4° da Lei Federal n° 13.979/2020, bem como, os decretos municipais: decreto 002/2020 de 16/03/2020, decreto 004/2020 de 20/03/2020, decreto 005/2020 de 20/03/2020, decreto 011/2020 de 28/04/2020, e decretos estaduais (18.942/2020 e 18.895/2020) e decretos federais (decreto legislativo 06/2020) que tratam especificamente do enfretamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa nº 014/2020, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA OUARTA - DA JUSTIFICATIVA

**4.1** No presente processo, a Secretaria Municipal de Saúde, solicita que seja reconhecida a dispensa de licitação, Considerando as ações de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Alagoinha do Piauí, no enfrentamento a pandemia generalizada por conta do novo coronavírus; considerando que, com a abertura do comercio e o retorno gradual das atividades, os números de casos tem aumentado no município, forcando a administração tomar novas medidas preventivas no combate a propagação do vírus; considerando que tal contratação, ira atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS, o que torna forçoso a celebrar a presente contratação junto a Secretaria de Saúde de Alagoinha do Piauí.

The state of the s



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41 Adm.: Compromisso com o povo

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

**4.2** O Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações prescreve que é DISPENSÁVEL a licitação diante de situações que tenham ligação com as previstas em seus incisos. Por essa razão, a presente DISPENSA é reconhecida, com fundamento no artigo supracitado da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA ENTREGA

**5.1** Os produtos deverão ser entregues dentro do município de Alagoinha do Piauí, em horário e local indicado pela secretaria municipal de saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

**6.1** Os serviços deverão ser prestados conforme o cronograma desenvolvido pela secretaria municipal de saúde, e/ou enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública no município de Alagoinha do Piauí, por conta do Novo Coronavírus (COVID-19).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- I emitir a solicitação do serviço, assinada pela autoridade competente;
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Contratante;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- I executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento convocatório e com a sua proposta;
- II fornecer os produtos, de acordo com a solicitação;
- **III** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- **IV** assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- **V** utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

MA



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Compromisso com o povo
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piaulorica

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO

**9.1** No ato do recebimento será emitido recibo referente ao produto efetivamente entregue e aprovado junto a órgão liberador do recurso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O presente contrato terá vigência de 90 (NOVENTA) DIAS ou enquanto durar a situação de emergência e/ou calamidade pública na saúde do município, contados a partir de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado/aditivado na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

**11.1** As despesas com a execução do presente Contrato serão pagas com receitas provenientes do: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS A SAÚDE, RECURSOS DO SUS, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, OUTROS RECURSOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR

12.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 37.300,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

12.2 Os quantitativos e valores estão discriminados conforme planilha abaixo e proposta vencedora anexa ao processo, <u>cujos produtos serão adquiridos de acordo com as necessidades da secretaria de saúde, e de acordo com os recursos disponíveis.</u>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DEXAMETASONA COMP. 4MG C/ 30	CX	400	11,75	4.700,00
2	IVERMECTINA COMP. 6MG C/4	CX	400	20,00	8.000,00
3	VITAMINA C 1G EFERVESCENTE	CX	400	12,00	4.800,00
4	VITAMINA C + ZINCO COMP. C/ 30	CX	300	13,00	3.900,00
5	LEVOFLOXACINO COMP. C/ 7	CX	300	8,50	2.550,00
6	VITAMINA D COMP. 2000UI	CX	300	10,50	3.150,00
7	VITAMINA D GOTAS	CX	300	11,00	3.300,00
8	CEFALEXINA SUSP. 250/5ML	CX	300	23,00	6.900,00
VALOR TOTALR\$					R\$ 37.300,00





### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Compromisso com o povo
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o término do serviço, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado de fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia de Nota de Empenho.
- **13.2** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **13.4** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;
- c) CNDT.
- **13.5** Os preços propostos manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida à revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela CONTRATANTE.
- **14.2** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

- **15.1** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.2** Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da dispensa.

- APA



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Compromisso com o povo

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauf.

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

15.3 – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**15.4** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- **16.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
- **16.2** Em caso de rescisão administrativa pala Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí-PI da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

**17.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**18.1** A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**19.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

**20.1** Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pio IX, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

The second second



#### **ESTADO DO PIAUÍ** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ Folha Nº

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Compromisso com o povo

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Alagoinha do Piauí (PI), 16 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ Maria Amélia Lima de Sá Rocha

Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** 

R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

FRANCISCO MARCIANO MACEDO

Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**